



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, SG – 06. Bairro Ininga,
CEP 64049-550 – Teresina, Piauí, Brasil;

Telefones: (86) 3215-5960 / www.ufpi.br/praec



EDITAL Nº 10/2025 – PRAEC/UFPI

**EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA O AUXÍLIO
APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS (APEC)**

A **Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários (PRAEC)**, por meio da **Coordenadoria de Assistência Comunitária (CACOM)**, responsável pela coordenação, execução e acompanhamento dos programas que integram a Política de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Piauí (UFPI), estabelecem neste Edital as normas e critérios para seleção de estudantes ao auxílio **Apoio à Participação em Eventos Científicos (APEC)**.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Política de Assistência Estudantil executada pela UFPI, conforme Resolução CEPEX/UFPI Nº 319/2022, em consonância com as diretrizes normativas da Política Nacional de Assistência Estudantil – PNAES (Lei Nº 14.914, de 03 de julho de 2024), tem como finalidade propiciar ao/à estudante de graduação presencial desta Instituição de Ensino Superior (IES), em situação de vulnerabilidade social e econômica, a melhoria das condições de permanência na graduação, contribuindo para o desenvolvimento do desempenho acadêmico e agindo preventivamente nas situações de retenção e evasão.

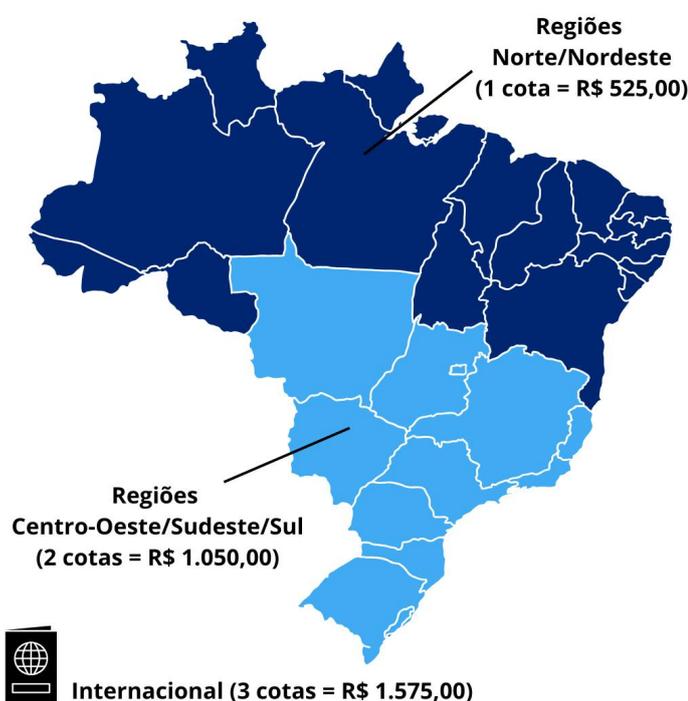
2 DO FINANCIAMENTO PARA A ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

O auxílio Apoio à Participação em Eventos Científicos (APEC) é executado com recurso oriundo da Política Nacional de Assistência Estudantil – PNAES regulamentada pela Lei Nº 14.914, de 03 de julho de 2024.

3 DO BENEFÍCIO

3.1 Apoio à Participação em Eventos Científicos (APEC) – Benefício de fluxo contínuo que poderá ser solicitado a qualquer tempo no período letivo e na vigência deste Edital. No

entanto, o atendimento à demanda ao longo do ano dependerá da disponibilidade financeira. O benefício destina-se ao/à estudante em situação de vulnerabilidade socioeconômica que necessita se deslocar em âmbito intermunicipal, estadual, nacional e/ou internacional para **apresentar trabalho em evento acadêmico científico OU participar de curso de curta duração OU intercâmbio internacional OU participar de evento como representante estudantil (delegado/a - conselheiro/a) OU representar a instituição em competições esportivas ou eventos culturais.** O/A estudante poderá solicitar o benefício para até 02 (dois) eventos por Edital, cujo valor dependerá da região onde o evento será sediado, conforme figura abaixo:



- **Região Norte-Nordeste (1 cota no valor de R\$ 525,00);**
- **Região Sul/Sudeste/Centro-Oeste (2 cotas totalizando o valor de R\$ 1.050,00);**
- **Internacional (3 cotas totalizando o valor de R\$ 1.575,00).**

3.2 Nos casos em que o trabalho tiver mais de um/a autor/a ou coautor/a, apenas um/a estudante (apresentador/a) receberá APEC, exceto os/as estudantes que forem representar a instituição em competições esportivas ou em eventos culturais.

3.3 A inscrição deverá ser realizada no endereço eletrônico <https://nae.ufpi.br>, com **no mínimo 15 (quinze) dias antes da data de início do evento/minicurso/intercâmbio/cursos de verão dentre outros.** Casos específicos serão analisados pelo Serviço Social.

3.4 A entrega do documento comprobatório (certificado, declaração, dentre outros), para fins de confirmação de participação no evento, será de **até 30 (trinta) dias após a data final do evento**. O não cumprimento do prazo estabelecido resultará obrigatoriamente no ressarcimento à instituição do recurso recebido indevidamente.

3.5 O/A estudante que tiver sua inscrição deferida **até o quinto dia útil de cada mês** entrará na folha de pagamento do mês vigente. As inscrições deferidas após esta data, serão inseridas na folha de pagamento do mês subsequente, portanto, o auxílio será liberado conforme a data da execução da folha de pagamento. Caso não haja vaga disponível para o benefício, o/a estudante permanecerá no Cadastro de Reserva até o surgimento da vaga.

4 DO PÚBLICO ALVO

O auxílio Apoio à Participação em Eventos Científicos (APEC) destina-se prioritariamente aos/às estudantes de graduação presencial, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, matriculados/as em curso presencial de graduação, em qualquer dos *Campi* da UFPI.

5 DOS CRITÉRIOS

5.1 **Poderão** concorrer ao auxílio APEC:

I) Ser estudante procedente de famílias **com renda de até um salário mínimo (vigente) por pessoa**, conforme PNAES, Lei nº 14.914, de 03 de julho de 2024;

II) Prioritariamente estudantes de cursos de graduação presencial, em quaisquer dos *Campi* da UFPI, com **matrícula curricular ativa** em pelo menos 4 (quatro) disciplinas ou 300 (trezentas) horas, exceto o PAEE (Público-Alvo da Educação Especial), estes/as amparados/as pela Resolução CEPEX/UFPI Nº 076/2019 (Convalidação Resolução CEPEX/UFPI Nº 330/2022);

III) Estar inscrito/a em algum evento acadêmico-científico ou curso de curta duração ou intercâmbio internacional ou representar a UFPI em evento esportivo ou cultural;

IV) Possuir Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) igual ou superior a 7,0 (sete).

Parágrafo único: Para o/a estudante matriculado/a no primeiro período do curso, o Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) será desconsiderado. Os casos omissos serão analisados pela equipe técnica da PRAEC (CACOM e os Núcleos de Assistência Estudantil (NAEs)), conforme a natureza de cada caso, mediante processo devidamente documentado via protocolo.

5.2 **NÃO poderão** ser contemplados/as com o auxílio APEC:

- I) Estudantes matriculados/as em curso de graduação em caráter especial;
- II) Estudantes vinculados/as a cursos de Educação a Distância;
- III) Estudantes de outras instituições que estão em processo de intercâmbio na UFPI;
- IV) Estudantes portadores/as de diploma de curso superior, exceto os/as que estiverem cursando graduação em período integral na UFPI com comprovadas situações de agravantes sociais e/ou situações de risco justificadas pelo/a estudante e avaliadas pela equipe técnica;
- V) Estudantes que cursam concomitantemente outro curso superior em instituição pública ou privada;

Parágrafo único: Casos omissos serão analisados pela equipe técnica da PRAEC ou dos NAEs, conforme a natureza de cada caso, mediante processo devidamente documentado via protocolo.

5.3 Os/As estudantes do Convênio do Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G) podem pleitear o APEC, desde que atendam aos regramentos deste Edital, não podendo acumular com bolsa do Programa Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior (PROMISAES).

6 DO QUANTITATIVO DE VAGAS

6.1 Quantitativo de cotas para APEC em cada *Campus*:

Campus	Cotas*
CAMPUS MINISTRO PETRÔNIO PORTELLA (TERESINA)	32
CAMPUS AMILCAR FERREIRA SOBRAL (FLORIANO)	12
CAMPUS PROFESSORA CINOBELINA ELVAS (BOM JESUS)	08
CAMPUS SENADOR HELVÍDIO NUNES DE BARROS (PICOS)	12
TOTAL	64

***Quantitativo de cotas válido durante a vigência deste Edital e/ou enquanto houver disponibilidade financeira. Havendo disponibilidade orçamentária, poderão ser contempladas cotas além do número de vagas inicialmente previstas.**

6.2 Os/As estudantes em cadastro de reserva do benefício devem ficar, frequentemente, atentos/as ao *site* da UFPI e à página da PRAEC, pois convocações poderão acontecer ao longo do período letivo, dependendo de disponibilidade orçamentária e implementações de eventuais vagas. É de inteira responsabilidade do/da estudante o acompanhamento das

convocatórias divulgadas no *site* da UFPI e página da PRAEC.

7 DO ACÚMULO DE BENEFÍCIOS ESTUDANTIS

7.1 Os/As estudantes contemplados/as com APEC **poderão** acumular o benefício com:

- I) Auxílio Creche (AC);
- II) Estágio extracurricular;
- III) Auxílio Residência (AR);
- IV) Benefício Kit Odontológico;
- V) Bolsa Permanência do MEC;
- VI) Residência Universitária (REU);
- VII) Auxílio Inclusão Digital (AID);
- VIII) Bolsa de Apoio Estudantil (BAE)
- VIX) Isenção da Taxa de Alimentação (ITA);
- X) Bolsa de Inclusão Social (BINCS/BINCS-ES);
- XI) Bolsa de Incentivo a Atividades Socioculturais e Esportivas (BIASE);
- XII) Benefícios de Tecnologia Assistiva (Kit Lupas Manuais e Gravadores de voz);

Parágrafo Único: Os/A estudantes contemplados/as com BAE e AR **poderão** acumular o benefício com bolsas acadêmicas por mérito de programas oficiais no âmbito da UFPI (Ex. PIBIC, PIBID, Monitoria dentre outras). Em todos os casos citados devem ser respeitados respeitando os editais e regramentos específicos das respectivas bolsas.

8. DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO: INSCRIÇÕES, DOCUMENTAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E CRONOGRAMA

8.1 DAS INSCRIÇÕES

8.1.1 As inscrições serão realizadas a partir do dia **23 de julho de 2025** por meio exclusivo do Sistema Integrado de Assistência Estudantil (SINAE), disponível no endereço eletrônico (<https://nae.ufpi.br>). O/A estudante deverá acessar o sistema SINAE utilizando o Usuário e a Senha do SIGAA e escolher em qual CATEGORIA concorrer (**Categoria A ou Categoria B ou Categoria C**):

- I) Categoria A:** Inscrição de estudantes que tiveram inscrições DEFERIDAS/DEFERIDAS POR RECURSO no SINAE **no ano de 2025**. Nesta categoria, é necessário anexar apenas a documentação referente ao

evento e à sua participação, realizar inscrição preenchendo o questionário da **Categoria A** e enviar a inscrição pelo sistema. Para efeitos de classificação será utilizada inscrição que tenha o parecer final mais recente.

II) Categoria B: Inscrição de estudantes que sejam beneficiários/as (bolsistas vigentes) em um dos benefícios da PRAEC (BAE, AR, REU, ITA, AC, BINCS, BINCS-ES, AID, BIASE, KIT ODONTOLÓGICO E TECNOLOGIA ASSISTIVA) na data da inscrição para o APEC. Nesta categoria, é necessário anexar apenas a documentação referente ao evento e à sua participação, declaração de bolsista vigente da PRAEC, realizar inscrição preenchendo o questionário da **Categoria B** e enviar a inscrição pelo sistema.

III) Categoria C: Inscrição de estudantes que **não** tenham inscrições DEFERIDAS/DEFERIDAS POR RECURSO no SINAÉ **no ano de 2025 e/ou NÃO** são beneficiários/as da PRAEC. Nesta categoria, é necessário anexar obrigatoriamente toda a documentação socioeconômica de acordo com a realidade do/a estudante e/ou de sua família/núcleo familiar conforme **Anexo I** deste Edital, bem como a documentação referente ao evento e à sua participação.

8.1.2 O/A estudante que obteve seu ingresso por meio do Sistema de Seleção Unificada (SISU - Cota Renda) deverá comprovar novamente sua situação socioeconômica através do envio da documentação constante no **Anexo I** deste Edital, pois o sistema de análise de cotas do SISU não é o mesmo sistema utilizado na seleção da PRAEC. O único sistema válido para inscrições em todos os benefícios e auxílios da PRAEC é o SINAÉ.

8.1.3 O/A estudante poderá realizar, durante a vigência deste Edital, mais de 01 (uma) inscrição. Porém, só poderá ser contemplado/a em **até 02 (duas) inscrições no APEC para 02 (dois) eventos distintos**, podendo ser também, para regiões distintas (Item 3.1).

8.1.4 Os/As estudantes devem, obrigatoriamente, preencher o campo “dados bancários” no menu Benefícios/Dados bancários no SINAÉ. Serão aceitas contas correntes de qualquer banco (incluindo bancos digitais), desde que a conta seja do tipo corrente e habilitada para pagamento. Não serão aceitas contas do tipo salário ou conta poupança. Qualquer tipo de conta bancária deve ser no nome do/a estudante. Contas conjuntas não são aceitas. Quem não informar os dados bancários válidos não receberá o auxílio até o preenchimento das informações corretas, sob pena de não receber valores retroativos.;

8.1.5 Em caso de dúvidas, os/as estudantes poderão entrar em contato com as equipes responsáveis em cada Campus presencialmente (mediante agendamento prévio e disponibilidade da equipe responsável) ou pelos *e-mails* a seguir:

- Campus Ministro Petrônio Portella (Teresina): ses.praec@ufpi.edu.br
- Campus Amílcar Ferreira Sobral (Floriano): naecafs@ufpi.edu.br
- Campus Senador Helvídio Nunes de Barros (Picos): naecshnb@gmail.com
- Campus Professora Cinobelina Elvas: (Bom Jesus): naebomjesus@ufpi.edu.br

8.2 DA DOCUMENTAÇÃO

8.2.1 CATEGORIA A: Estudante com deferimento no SINAÉ **no ano de 2025**.

I) PARA APRESENTAÇÃO DE TRABALHO CIENTÍFICO:

- Carta/Declaração de aceite confirmando a aprovação do trabalho pela comissão avaliadora do evento;
- Programação do evento;
- Declaração de ciência da inscrição no auxílio APEC (**Anexo XV**), para trabalhos com mais de um/a estudante como autor/a/coautor/a;
- Histórico Escolar do curso de graduação.

II) PARA PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE CURTA DURAÇÃO OU INTERCÂMBIO:

- Carta/Declaração de participação/inscrição no curso;
- Programação do curso;
- Histórico Escolar do curso de graduação.

III) PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO COMO REPRESENTANTE ESTUDANTIL (DELEGADO/A, CONSELHEIRO/A) OU COMO REPRESENTANTE EM COMPETIÇÕES ESPORTIVAS OU EM EVENTOS CULTURAIS:

- Carta/Declaração de participação como representante estudantil (delegado/a - conselheiro/a) no evento ou como representante em competições esportivas ou

eventos culturais;

- Programação do evento;
- Histórico Escolar do curso de graduação.

8.2.2 **CATEGORIA B:** Estudante beneficiário/a (bolsista) da PRAEC:

I) PARA APRESENTAÇÃO DE TRABALHO CIENTÍFICO:

- Declaração de bolsista da PRAEC (Vigente) - poderá ser solicitada presencialmente na recepção da CACOM/PRAEC e nos respectivos NAEs ou via *e-mail* (Item 8.1.5);
- Carta/Declaração de aceite confirmando a aprovação do trabalho pela comissão avaliadora do evento;
- Programação do evento;
- Declaração de ciência da inscrição no auxílio APEC (**Anexo XV**), para trabalhos com mais de um/a estudante como autor/a/coautor/a;
- Histórico Escolar do curso de graduação.

II) PARA PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE CURTA DURAÇÃO OU INTERCÂMBIO:

- Declaração de bolsista da PRAEC (Vigente) - poderá ser solicitada presencialmente na recepção da CACOM/PRAEC e nos respectivos NAEs ou via *e-mail* (Item 8.1.5);
- Carta/Declaração de participação/inscrição no curso;
- Programação do curso;
- Histórico Escolar do curso de graduação.

III) PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO COMO REPRESENTANTE ESTUDANTIL (DELEGADO/A, CONSELHEIRO/A) OU COMO REPRESENTANTE EM COMPETIÇÕES ESPORTIVAS OU EM EVENTOS CULTURAIS:

- Declaração de bolsista da PRAEC (Vigente) - poderá ser solicitada presencialmente na recepção da CACOM/PRAEC e nos respectivos NAEs ou via *e-mail* (Item 8.1.5);
- Carta/Declaração de participação como representante estudantil (delegado/a/conselheiro/a) no evento ou como representante em competições

esportivas ou eventos culturais;

- Programação do evento;
- Histórico Escolar do curso de graduação.

8.2.3 **CATEGORIA C:** Estudantes **sem** deferimento **no ano de 2025** e que **não** são bolsistas da PRAEC:

I) PARA APRESENTAÇÃO DE TRABALHO CIENTÍFICO:

- Carta/Declaração de aceite confirmando a aprovação do trabalho pela comissão avaliadora do evento;
- Programação do evento;
- Declaração de ciência da inscrição na APEC (**Anexo XV**), para trabalhos com mais de um estudante como autor/coautor;
- Documentação constante no **Anexo I** deste Edital;
- Histórico Escolar do curso de graduação.

II) PARA PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE CURTA DURAÇÃO OU INTERCÂMBIO:

- Carta/Declaração de participação/inscrição no curso;
- Programação do curso;
- Documentação constante no **Anexo I** deste Edital;
- Histórico Escolar do curso de graduação.

III) PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO COMO REPRESENTANTE ESTUDANTIL (DELEGADO/A, CONSELHEIRO/A) OU COMO REPRESENTANTE EM COMPETIÇÕES ESPORTIVAS OU EM EVENTOS CULTURAIS:

- Carta/Declaração de participação como representante estudantil (delegado/a-conselheiro/a) no evento ou como representante em competições esportivas ou eventos culturais;
- Programação do evento;
- Documentação constante no **Anexo I** deste Edital;

- Histórico Escolar do curso de graduação.

8.2.4 A documentação completa exigida para análise da inscrição no benefício na **Categoria C**, cuja relação encontra-se no **Anexo I** deste Edital, deverá ser anexada, exclusivamente, no SINAÉ e deverá comprovar as informações declaradas no questionário socioeconômico *online*, a partir do dia **23 de Julho de 2023**.

8.2.5 A análise/seleção considerará apenas os documentos anexados no SINAÉ dentro do prazo estipulado neste Edital. Finalizado o período de inscrições, o SINAÉ não aceitará inserção de novos documentos, alteração dos documentos enviados, nem alteração do questionário socioeconômico preenchido. O/A estudante poderá anexar novos documentos, apenas na etapa de recurso, se houver indeferimento da sua inscrição.

8.2.6 Os documentos deverão ser digitalizados, no **formato PDF com tamanho máximo de 4MB cada**, sendo de responsabilidade do/a estudante observar se as imagens estão legíveis, completas, atualizadas e no formato/tamanho compatível para visualização via sistema—SINAÉ, conforme orientação no Anexo I. A UFPI e a PRAEC não se responsabilizarão por problemas técnicos ocorridos por falhas de *internet* no local em que o/a estudante realizou sua inscrição.

8.2.7 Em qualquer tempo, no decorrer do prazo de seleção do benefício, poderão ser solicitadas informações adicionais, assim como poderá haver convocação para entrevista e/ou realização de visitas domiciliares, no intuito de dirimir dúvidas relativas às informações prestadas, bem como quanto à documentação anexada no ato da inscrição. Caso o/a estudante não compareça à convocação quando solicitado/a, poderá ter sua inscrição indeferida.

8.2.8 A **data, o horário e o local da entrevista**, quando houver, serão informados pelo SINAÉ ou via *e-mail* do/a estudante. Por isso, o/a estudante deverá manter, obrigatoriamente, seus dados de contato atualizados no SIGAA/SINAÉ. O cumprimento dos prazos para as entrevistas sociais é de responsabilidade do/a estudante que deverá ficar atento/a às convocações.

8.2.9 As visitas domiciliares/entrevistas poderão culminar em indeferimento de solicitação de benefício, caso seja encontrada alguma contradição/omissão de informações e/ou da realidade socioeconômica, fora dos critérios estabelecidos.

8.3 DA CLASSIFICAÇÃO

8.3.1 Para análise da inscrição serão considerados **a renda bruta *per capita*** de acordo com a Portaria MEC nº 209 de 07 de março de 2018, Art. 49, **juntamente com os agravantes/variáveis sociais** relacionados ao contexto do/a estudante. A classificação dos/as estudantes será definida pelo índice socioeconômico da menor para a maior renda bruta *per capita*. Concebe-se como renda *per capita* o valor total dos rendimentos brutos da família dividido pelo número de membros do grupo familiar. Neste Edital, entende-se como **grupo familiar** "A unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos/as moradores/as em um mesmo domicílio". Considera-se também, como componentes do grupo familiar, pessoas que residem em outro domicílio, no entanto, contribuam com a renda e /ou com as despesas do núcleo familiar.

8.3.2 A classificação **engloba também a análise e a pontuação de agravantes/variáveis sociais** relacionados ao contexto do/a estudante, tais como: problemas que envolvem saúde física e/ou mental, consumo abusivo/prejudicial de álcool e outras drogas, pessoas com deficiência, gestante e/ou criança e/ou adolescente e/ou idoso no núcleo familiar, presença de adultos/as não alfabetizados/as, situações de risco social, de violência doméstica, patrimonial, psicológica, xenofobia, discriminação de gênero, sexual, social e/ou racial, moradia precária e/ou em área de risco e/ou em zona rural de difícil acesso, estudantes oriundos/as de comunidade quilombola ou indígena, vínculos familiares fragilizados e/ou rompidos, dentre outros agravantes identificados pela equipe de Assistentes Sociais. Todos os agravantes anteriormente citados deverão ser devidamente comprovados com algum tipo de documento/declaração ou, em caso de situações em que não haja documentação comprobatória, o/a estudante deverá relatar no campo **Justificativa** (via SINAÉ) toda situação vivenciada.

8.3.3 O/A estudante público-alvo da educação especial (pessoas com deficiência, pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA) deverá informar e comprovar sua condição, no ato da inscrição, para fins de análise socioeconômica e classificação, conforme item **8.3.2** e item **5** (Documentação extra) do Anexo I deste Edital, para fins de avaliação de acordo com os critérios de pontuação dos agravantes sociais para as vagas abrangidas neste Edital.

8.3.4 Estarão excluídos do cálculo de que trata o item 8.3.1: I - os valores percebidos a título de: a) auxílios para alimentação e transporte; b) diárias e reembolsos de despesas; c)

adiantamentos e antecipações; d) férias e décimo terceiro; e) estornos e compensações referentes a períodos anteriores; f) indenizações decorrentes de contratos de seguros; g) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; II - os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas: a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados; d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem; e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados pela União, Estados, Distrito Federal ou Municípios. III - o montante pago pelo alimentante a título de pensão alimentícia, exclusivamente no caso de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública que assim o determine (Portaria MEC nº 209 de 07 de março de 2018 Art. 49, § 3º).

8.3.5 Excluem-se ainda do cálculo da renda *per capita* valores provenientes de estágios, bolsas acadêmicas, benefícios da PRAEC, seguro desemprego, Benefício de Prestação Continuada (BPC/LOAS), Programa Pé-de-Meia, Programa Bolsa Permanência MEC, seguro defeso e garantia safra.

8.3.6 Os valores referentes aos itens **8.3.4** e **8.3.5 deverão ser citados** e anexados conforme documentação solicitada no Anexo I, mas não serão englobados nos cálculos de renda.

8.3.7 Caso o/a estudante e/ou membros familiares tenham mais de uma fonte de renda (formal ou informal), deverão anexar os comprovantes referentes a todos estes rendimentos.

8.3.8 Critérios de desempate para situações em que o número de inscritos/as for maior que o número de cotas:

- I) Renda *per capita* bruta;
- II) Últimos três anos do Ensino Médio na rede pública de ensino (Cotista);
- III) Maior quantidade de períodos para conclusão de graduação na UFPI;
- IV) Maior idade;
- V) Estar matriculado/a em curso de graduação regular em período integral na UFPI.

8.3.9 Os/as estudantes classificados/a além do número de vagas disponibilizadas neste Edital (item 6.1) comporão um Cadastro de Reserva com validade até o lançamento do próximo Edital.

8.4 DO CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Lançamento do Edital (Site da UFPI e página da PRAEC)	18 de Julho de 2025
Inscrições <i>Online</i> - inserção de documentos e preenchimento do questionário. (Via SINAÉ)	A partir de 23 de julho de 2025 Fluxo contínuo - Durante o período letivo
Divulgação da lista de estudantes inscritos/as	Penúltimo dia útil do mês subsequente às inscrições
Análise Socioeconômica/Entrevistas/Visitas Domiciliares	Fluxo contínuo - Durante o período letivo
Divulgação do Parecer Parcial (Via SINAÉ)	Fluxo contínuo - Durante o período letivo
Interposição de Recursos pelo/a estudante (Via SINAÉ)	7 (dias) corridos a partir da emissão do parecer parcial no SINAÉ.
Análise dos Recursos/Entrevistas/Visitas Domiciliares	Fluxo contínuo - Durante o período letivo
Divulgação do Resultado Final (Via site da UFPI e página da PRAEC)	Mensalmente

9 DO INDEFERIMENTO

São motivos para o indeferimento da inscrição:

- I) Não atender aos critérios para concessão do benefício estabelecidos no item 5 deste Edital;
- II) Não anexar todos os documentos exigidos (ou parte deles) para comprovação das informações prestadas na inscrição e/ou deixar de responder o questionário socioeconômico no SINAÉ;
- III) Apresentar informação e/ou documentação contraditória, rasurada, ilegível, desatualizada,

falsa e/ou que não comprove a situação declarada no questionário socioeconômico ou na justificativa e/ou que não esteja em conformidade com a documentação exigida no Anexo I deste Edital. Nesse caso, o/a estudante assumirá toda a responsabilidade de quaisquer prejuízos na análise da sua inscrição;

IV) Não comparecer à entrevista, quando solicitado/a, sem prévia justificativa. Poderá haver o reagendamento, desde que haja disponibilidade da equipe;

V) Declarar informações contraditórias em relação aos documentos anexados, no momento da entrevista, caso seja convocado/a. Constatadas tais ocorrências o/a estudante poderá ter a sua inscrição indeferida;

VI) Não responder aos *e-mails* enviados para agendamentos (entrevista/visita) ou para dirimir as dúvidas e informações que lhe forem solicitadas, dentro do prazo estabelecido.

10 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

10.1 A etapa de Interposição de Recursos se trata de contestação ao Resultado Parcial, disponibilizado no sistema SINAЕ (<https://nae.ufpi.br>), e de complementação de informações e/ou documentos que serão solicitados via Parecer Parcial. O/A estudante terá o **prazo de até 07 (sete) dias úteis, a partir da emissão do parecer parcial no SINAЕ, para cadastrar seu recurso.**

10.2 Os recursos só poderão ser interpostos após a análise parcial. Não cabendo recurso após o Resultado Final.

10.3 O/A estudante que optar por cadastrar recurso deverá acessar o SINAЕ, verificar atentamente o motivo de seu indeferimento e providenciar o envio dos documentos pendentes e/ou justificativa, visto que **o SINAЕ só permite o cadastro de recurso uma única vez.**

10.4 O/A estudante que necessitar anexar mais de um documento deverá reuni-los **em um único arquivo, com formato PDF com tamanho máximo de 4MB**, visto que o SINAЕ possui apenas um **único campo para cadastro de recurso.**

10.5 Nesta etapa, o/a estudante poderá enviar a documentação que ficou ausente na inscrição e/ou documentação extra que poderá ser solicitada no Parecer Parcial para complementar a análise da inscrição. Tais documentos podem ou não fazer parte da lista que consta no Anexo I do Edital, devendo o/a estudante apresentar sob pena de, se não submeter, ser indeferido/a.

10.6 Não serão aceitos documentos que se configurem como omissão, ambiguidade e/ou

divergência nas informações já apresentadas na inscrição pelo/a estudante.

10.7 Os recursos deverão ser cadastrados, exclusivamente, via SINAIE. Não serão aceitos recursos interpostos por *WhatsApp*, *e-mail*, documento físico ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

11 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1 O **RESULTADO PARCIAL** consiste no parecer social disponibilizado pela equipe do Serviço Social no SINAIE (<https://nae.ufpi.br>) para verificação pelo/a estudante, sendo passível de alterações após análise de recursos pela equipe.

11.2 O **RESULTADO FINAL** consiste na divulgação da lista final de deferidos/as (classificados/as e cadastro de reserva) e indeferidos/as no *site* da UFPI e página da PRAEC (www.ufpi.br e www.ufpi.br/praec), após análise dos recursos pelo Serviço Social. O Resultado Final será publicado em relação nominal e por ordem de classificação dos/as estudantes.

11.3 O prazo para divulgação e publicação dos resultados parcial e final da seleção será de acordo com o cronograma, item 8.4 deste Edital e possíveis aditamentos, podendo ser antecipado ou prorrogado de acordo com o número de inscritos/as.

12 INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

12.1 É de inteira responsabilidade do/a estudante certificar-se previamente de que cumpre os requisitos estabelecidos neste edital para concorrer às vagas.

12.2 Para efeitos de recebimento de auxílio APEC, o/a estudante deve estar em conformidade com os critérios pedagógicos estabelecidos na Resolução Nº 319/2022 - CEPEX/UFPI, devendo, portanto, estar matriculado em 4 (quatro) disciplinas ou 300 (trezentas) horas, exceto o PAEE (Público Alvo da Educação Especial), estes/as amparados/as pela Resolução CEPEX/UFPI Nº 076/2019 (Convalidação Resolução CEPEX/UFPI Nº 330/2022), e casos omissos a serem analisados pela equipe técnica da PRAEC e dos NAEs, conforme a natureza de cada caso, mediante processo devidamente documentado via protocolo.

12.3 Em caso de mudança dos dados bancários, o/a estudante deve alterar no campo “dados bancários” no SINAIE e comunicar por *e-mail* à equipe técnica do Campus ao qual está vinculado/a. Os *e-mails* dos respectivos *Campi* constam no item 8.1.5 deste Edital.

12.4 O/A estudante deverá atualizar, obrigatoriamente, seus dados cadastrais em casos de mudança do número de telefone, endereço e *e-mail* diretamente no SIGAA.

12.5 É de inteira responsabilidade do/a estudante o acompanhamento do processo seletivo (prazos, aditamentos, resultados etc) no SINAÉ (<https://nae.ufpi.br>), páginas eletrônicas (www.ufpi.br) e (www.ufpi.br/praec) e no *e-mail* cadastrado no sistema SIGAA/SINAÉ.

12.6 As solicitações de informações referentes às inscrições e benefícios serão disponibilizadas somente ao/à estudante. Nos casos em que o/a estudante possua idade inferior a 18 (dezoito) anos, informações a familiares e responsáveis serão dadas somente na presença do/a estudante ou com autorização prévia deste/a.

12.7 O presente Edital está passível de modificações conforme alterações regulamentadas pela UFPI, no que se refere à proposta de ensino e/ou ao calendário acadêmico.

12.8 Em qualquer tempo este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFPI, por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

12.9 Os casos omissos e as situações não contempladas neste edital serão resolvidos conjuntamente pela Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários (PRAEC), pela Coordenadoria de Assistência Comunitária (CACOM) e pelos Núcleos de Assistência Estudantil (NAEs) dos demais *Campi*.

12.10 O período de vigência deste Edital será até o lançamento de um novo Edital.

12.11 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Teresina-PI, 18 de julho de 2025

Ma. Rafaella Santiago Sousa Freitas
Coordenadoria de Assistência Comunitária - CACOM

Prof. Dra. Mara Jordana Magalhães Costa
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários - PRAEC (Em exercício)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS – PRAEC
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA



ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA DO/A ESTUDANTE E/OU DO NÚCLEO FAMILIAR

(Membros do Núcleo Familiar são aqueles que dependam e/ou contribuam para a renda familiar independente de morar na mesma casa)

OBSERVAÇÃO 01: O/A estudante deverá acessar o Questionário socioeconômico disponível no SINAÉ (Sistema de Avaliação socioeconômica da UFPI), no endereço eletrônico: <https://nae.ufpi.br>, para preenchimento de informações e inserção da documentação listada abaixo de acordo com seu **CONTEXTO FAMILIAR E SOCIOECONÔMICO**.

OBSERVAÇÃO 02: Os documentos deverão ser digitalizados, no formato PDF com tamanho máximo de 4MB cada, sendo responsabilidade do/a estudante observar se as imagens estão legíveis.

OBSERVAÇÃO 03: Caso o/a estudante e/ou membros familiares tenham mais de uma renda (formal ou informal), deverão ser apresentados comprovantes referentes a todas estas atividades. A documentação anexada deverá comprovar as informações declaradas no questionário socioeconômico *online*.

OBSERVAÇÃO 04: Poderão ser solicitados, se necessário, documentos que fazem parte ou não da lista abaixo, para complementar análise da inscrição, no momento da entrevista e/ou do recurso, devendo o/a estudante apresentar sob pena de, se não submeter, ser indeferido/a.

LISTA DE DOCUMENTOS:

1. IDENTIFICAÇÃO PESSOAL:

Membros familiares MENORES de 18 anos de idade.	1) Certidão de Nascimento ou Registro de Identidade (RG) frente e verso. OBSERVAÇÃO: Para todos os membros da família que dependam e/ou contribuam com a renda familiar.
Membros da família a partir de 18 anos de idade (incluindo o/a ESTUDANTE).	1) Comprovante de CPF e de Registro de Identidade (RG) frente e verso; OU 2) Carteira Nacional de Habilitação. OBSERVAÇÃO: Para todos os membros da família que dependam e/ou contribuam com a renda familiar.
COMPROVAÇÃO DE ESTADO CIVIL DOS PAIS E DOS/AS ESTUDANTES (Exceto para os/as que se declaram solteiros/as).	1) Certidão de Casamento; OU 2) Declaração de União Estável ou Declaração de Separação de União Estável (ANEXO IV ou ANEXO V); OU 3) Averbação de divórcio; OU 4) Separação judicial, quando for o caso; OU 5) Certidão de óbito do/a cônjuge/companheiro/a, quando for o caso; 6) Certidão de óbito dos/as pais/mães e/ou outros falecidos/as responsáveis pelo/a estudante.

2 DESPESAS DO/A ESTUDANTE E DO NÚCLEO FAMILIAR:

ESTUDANTE RESIDINDO COM O SEU NÚCLEO FAMILIAR	1) Documentos comprobatórios de despesas, referentes ao mês anterior ao lançamento deste edital ou o referente ao mês atual: conta de água; taxa de condomínio; conta de energia elétrica; conta de telefone; conta de internet; comprovante de aluguel; carnê do IPTU; boleto de Financiamento Habitacional (ex.: contrato de financiamento; boleto ou extrato bancário comprovando o valor e a vigência do financiamento); comprovante de mensalidade (escola, faculdade, cursos, dentre outros);
--	--

	<p>comprovante/mensalidade de plano de saúde ou odontológico; financiamento de moto ou veículos.</p> <p>2) Se o núcleo familiar residir em casa cedida: anexar Declaração de imóvel cedido/de favor (ANEXO III).</p> <p>3) Se o núcleo familiar residir em imóvel alugado informalmente (contrato, recibo ou boleto): anexar Declaração de Despesa com Aluguel Informal (ANEXO XIII).</p> <p>OBSERVAÇÃO 01: Caso os comprovantes de despesas não estejam em nome de nenhum componente do núcleo familiar, deverá anexar todos os comprovantes e justificar o motivo de estar em nome de terceiros.</p> <p>OBSERVAÇÃO 02: Se o núcleo familiar não possuir determinada despesa, deverá justificar no ato da inscrição (Exemplo: não tenho despesa com água, pois é proveniente do poço tubular da comunidade).</p>
<p>ESTUDANTE NÃO RESIDINDO COM O SEU NÚCLEO FAMILIAR</p> <p>OBSERVAÇÃO 1: Se o/a estudante residir em local diferente do seu núcleo familiar, deverá anexar os comprovantes de despesas das duas residências.</p>	<p>1) Documentos comprobatórios de despesas, referentes ao mês anterior ao lançamento deste edital ou o referente ao mês atual: conta de água; taxa de condomínio; conta de energia elétrica; conta de telefone; conta de internet; comprovante de aluguel; carnê do IPTU; boleto de Financiamento Habitacional (ex.: contrato de financiamento; boleto ou extrato bancário comprovando o valor e a vigência do financiamento); comprovante de mensalidade (escola, faculdade, cursos, dentre outros); comprovante/mensalidade de plano de saúde ou odontológico; financiamento de moto ou veículos.</p> <p>2) Se o núcleo familiar residir em casa cedida: anexar Declaração de Imóvel Cedido/de Favor (ANEXO III).</p> <p>3) Se o núcleo familiar residir em imóvel alugado informalmente (contrato, recibo ou boleto): anexar Declaração de Despesa com Aluguel Informal (ANEXO XIII).</p> <p>4) Se o/a estudante residir em domicílio compartilhado com colegas que não fazem parte de seu núcleo familiar: anexar Declaração de Despesas Compartilhadas (ANEXO VI).</p>
<p>OUTRAS DESPESAS</p>	<p>1) Comprovação de despesas de tratamento de saúde física e/ou mental dos membros familiares ou despesas relativas à deficiências/necessidades específicas: comprovante de gastos com medicamentos, terapias, consultas de caráter contínuo, exames, órteses e próteses, entre outros.</p>
<p>TRANSPORTE INTERMUNICIPAL</p>	<p>1) Se o/a estudante possuir despesa com transporte intermunicipal ou com deslocamento da zona rural até o Campus onde cursa a graduação: anexar Declaração de Despesa com Transporte</p>

	Intermunicipal ou da Zona Rural (ANEXO VII).
PAIS SEPARADOS	<p>1) Se os pais forem separados: anexar documentação comprobatória de guarda e de pensão alimentícia - Declaração de Guarda/Tutela (ANEXO XIV) e Declaração de Recebimento de Pensão Alimentícia (ANEXO X); OU</p> <p>2) Declaração de União ou Separação de União Estável (ANEXO IV ou ANEXO V).</p>

3- DOCUMENTAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE RENDA DE ACORDO COM O PERFIL SOCIOECONÔMICO DO NÚCLEO FAMILIAR E DO/A ESTUDANTE:

OBSERVAÇÃO: Todos os membros do núcleo familiar e o/a estudante maior de 18 anos de idade deverão ter sua situação de renda comprovada, conforme o perfil socioeconômico.	
OBSERVAÇÃO: Caso o/a estudante e/ou membros familiares tenham mais de uma renda (formal ou informal), deverão ser apresentados comprovantes referentes a todas estas atividades.	
<p>PARA QUEM NÃO POSSUI RENDA:</p> <p>(Se não possuir nenhuma renda formal/informal)</p>	<p>1) Declaração para maiores de 18 anos sem Renda (ANEXO II) na qual constem os dados de identificação, bem como a afirmação de que não possui rendimentos e que não exerce nenhuma atividade remunerada. Deverá ser preenchida e assinada por cada membro familiar com idade igual ou superior a 18 anos, incluindo o/a próprio/a estudante.</p>

<p style="text-align: center;">PARA QUEM NÃO POSSUI RENDA:</p> <p style="text-align: center;">(Se não possuir nenhuma renda formal/informal e receber APENAS o Bolsa Família)</p>	<p>1) Declaração para maiores de 18 anos sem Renda (ANEXO II) na qual constem os dados de identificação, bem como a afirmação de que não possui rendimentos e que não exerce nenhuma atividade remunerada. Deverá ser preenchida e assinada por cada membro familiar com idade igual ou superior a 18 anos, incluindo o/a próprio/a estudante E</p> <p>2) Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico devidamente assinada ou com autenticação eletrônica (disponível no endereço eletrônico indicado a seguir: https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/index.php ou https://portaldatransparencia.gov.br/), válida e emitida nos últimos dois (02) anos; E</p> <p>3) Comprovante de recebimento do benefício Bolsa Família (constando nome de quem recebe, nome do benefício Bolsa Família, valor recebido e data atualizada). Este comprovante pode ser obtido no Aplicativo oficial do próprio programa, pelo site oficial do programa e pelo banco correspondente onde o beneficiário recebe o benefício.</p> <p>OBSERVAÇÃO 01: Se o núcleo familiar possuir mais de uma inscrição no CadÚnico, devem ser enviados os comprovantes referentes a cada uma delas.</p> <p>OBSERVAÇÃO 02: Não serão aceitos como comprovantes de recebimento do benefício Bolsa Família: cartão magnético e comprovante de saldo bancário.</p>
<p style="text-align: center;">PARA QUEM RECEBE SEGURO DESEMPREGO</p>	<p>1) Documento de concessão do Seguro Desemprego constando o valor, a quantidade de parcelas, a vigência das parcelas e a identificação de quem está recebendo.</p>
<p style="text-align: center;">PARA TRABALHADORES/AS ASSALARIADOS/AS</p>	<p>1) Contracheques dos últimos três meses, anteriores à data de realização da inscrição neste Edital; OU</p> <p>2) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) - todas as páginas. Declaração do ano de 2025 (ano base de 2024); OU</p> <p>3) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada obrigatoriamente das seguintes páginas: folha da foto (frente e verso), todas as folhas destinadas ao registro de Contrato de Trabalho que estejam preenchidas, seguidas da próxima que esteja em branco, e a folha de Alteração de Salário mais atual (2025); OU</p> <p>4) PDF completo da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) Digital disponível no aplicativo oficial Carteira de Trabalho Digital do Governo Federal. Neste documento devem constar todos os vínculos dos contratos de trabalho</p>

	<p>abertos e inativos e os dados de identificação do trabalhador; OU</p> <p>5) Declaração de renda atualizada do empregador ou do sindicato ou do órgão gestor de mão de obra ao qual esteja vinculado/a constando cargo, salário bruto do/a empregado/a e a data da contratação.</p>
<p>PARA QUEM EXERCE ATIVIDADE RURAL</p>	<p>1) Declaração para Trabalhadores/as Autônomos/as ou que realizam Atividades Informais (Bicos) ou Eventuais ou Prestadores/as de serviços (ANEXO IX) constando a média mensal dos últimos três meses de trabalho, identificação do/a trabalhador/a rural, data atualizada, assinatura e qual o tipo de atividade exercida; OU</p> <p>2) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) - todas as páginas. Declaração do ano de 2025 (ano base de 2024); OU</p> <p>3) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (DIRPJ) - todas as páginas. Declaração do ano de 2025 (ano base de 2024); OU</p> <p>4) Declaração de renda atualizada emitida pelo Sindicato Rural, Associação ou Cooperativa constando CNPJ, endereço e telefone da sede do sindicato/associação/cooperativa, nome do/a trabalhador/a e valor bruto mensal da renda deste e atividade desenvolvida. A declaração deve estar devidamente preenchida, assinada, datada e carimbada pelo/a presidente do sindicato/associação/cooperativa ou profissional que o esteja representando na entidade.</p>
<p style="text-align: center;">ATENÇÃO!</p> <p>OBSERVAÇÃO: Quem recebe recurso do PRONAF também deve apresentar a respectiva documentação comprobatória - Declaração de Aptidão do PRONAF atualizada obtida através do link: https://smap14.mda.gov.br/extratodap/;</p> <p>OBSERVAÇÃO: Quem recebe recurso do GARANTIA SAFRA também deve apresentar a respectiva documentação comprobatória obtida através dos links: https://garantiasafra.mda.gov.br/garantiasafra/Relatorios/frmConsultarBeneficiario.aspx OU https://portaldatransparencia.gov.br/</p>	
<p>PARA BENEFICIÁRIOS/AS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (QUEM RECEBE APOSENTADORIA, PENSÃO POR MORTE, AUXÍLIO DOENÇA, SEGURO DEFESO, BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA -</p>	<p>1) Detalhamento de Crédito do INSS, obtido por meio de consulta no endereço eletrônico https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-extrato-de-pagamento-de-beneficio</p> <p>2) Extrato do pagamento do INSS solicitado junto à agência bancária ou nos caixas eletrônicos; OU</p> <p>3) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) - todas as páginas. Declaração do ano de 2025 (ano base de 2024).</p> <p>OBSERVAÇÃO 3: Não serão aceitos cartão magnético como comprovante de recebimento de benefícios da Previdência Social e/ou da Assistência Social.</p>

BPC/LOAS, ENTRE OUTROS)	
PARA TRABALHADORES/AS AUTÔNOMOS/AS, OU QUE REALIZAM TRABALHOS INFORMAIS (BICOS) OU EVENTUAIS OU PRESTADORES/AS DE SERVIÇOS	<p>1) Declaração para Trabalhadores/as Autônomos/as ou que realizam Atividades Informais (Bicos) ou Eventuais ou Prestadores/as de serviços (ANEXO IX) constando a média mensal dos últimos três meses de trabalho, identificação do/a trabalhador/a rural, data atualizada, assinatura e qual o tipo de atividade exercida; OU</p> <p>2) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF - todas as páginas. Declaração do ano de 2025 (ano base de 2024).</p>
PARA EMPRESÁRIOS/AS E MICROEMPREENDEDORES/AS INDIVIDUAIS	<p>1) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF - todas as páginas. Declaração do ano de 2025 (ano base de 2024); OU</p> <p>2) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – DIRPJ - todas as páginas. Declaração do ano de 2025 (ano base de 2024); OU</p> <p>3) Microempendedor/a Individual: cópia da Declaração Anual do Simples Nacional (DASN-SIMEI) declarada mais recentemente (ano de 2025) obtido por meio de consulta no endereço eletrônico https://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21 ACOMPANHADA da Declaração de renda atualizada - Declaração para Trabalhadores/as Autônomos/as Ou que realizam Atividades Informais (Bicos) ou Eventuais Eventuais ou Prestadores/as de serviços (ANEXO IX) constando a média mensal dos últimos três meses de trabalho, identificação do/a trabalhador/a qual o tipo de atividade exercida. A declaração deve estar corretamente preenchida, assinada e datada.</p> <p>4) Pró-labore: recibo, com todas as informações necessárias sobre o empreendedor e o pagamento, OU</p> <p>5) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (Decore).</p>
PARA QUEM RECEBE PENSÃO ALIMENTÍCIA OU PARA QUEM RECEBE AJUDA FINANCEIRA DE TERCEIROS	<p>1) Decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública determinando o pagamento de pensão alimentícia, na qual conste o valor recebido; OU</p> <p>2) Declaração de Recebimento de Pensão Alimentícia (ANEXO X), na qual conste o valor recebido. A declaração deve estar corretamente preenchida, assinada e datada.</p> <p>3) Declaração de Recebimento de Ajuda Financeira de Terceiros (ANEXO XI), na qual conste o valor recebido. A declaração deve estar corretamente preenchida, assinada e datada.</p>

	OBSERVAÇÃO 4: Não serão aceitos saldo bancário e extratos bancários de conta corrente (ou poupança) como comprovantes de pensão e/ou de ajuda de terceiros.
PARA QUEM POSSUI RENDA PROVENIENTE DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL	<p>1) Contrato de locação, no qual conste nome do locador, locatário, período de vigência do contrato e valores; OU</p> <p>2) Declaração de Renda por Imóvel Alugado (ANEXO XII); OU</p> <p>3) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF - todas as páginas. Declaração do ano de 2025 (ano base de 2024), constando o referido imóvel; OU</p> <p>4) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – DIRPF - todas as páginas. Declaração do ano de 2025 (ano base de 2024).</p>
<p>PARA QUEM REALIZA ESTÁGIOS CURRICULARES/ EXTRACURRICULARES OU</p> <p>PARA QUEM RECEBE BOLSAS ACADÊMICAS DA UFPI/BOLSAS DA PRAEC</p>	<p>1) Contrato de estágio; OU</p> <p>2) Declaração do Estágio informando a renda mensal em papel timbrado/assinado/carimbado; OU</p> <p>3) Declaração de Bolsista informando a renda mensal em papel timbrado/assinado/carimbado emitida pelo responsável pelo Programa; OU</p> <p>4) Plano de Trabalho das atividades vinculadas ao Programa.</p>
<p>DOCUMENTOS ADICIONAIS</p> <p>Observação: Se solicitado pela equipe, no momento de Entrevista Social ou no momento de Recurso.</p>	<p>1) Extratos bancários de qualquer membro da composição familiar maior de 18 anos ou Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro, obtida através do link: https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS</p> <p>2) Declaração de que não possui Carteira de Trabalho (ANEXO VIII).</p>

OBSERVAÇÃO: Os termos constantes nos ANEXOS XIV, XV e XVI NÃO DEVEM SER ENVIADOS no ato da inscrição, apenas após a emissão do resultado final e/ou convocações do/s cadastro/s de reserva e, somente, pelos/as estudantes selecionados/as para ingresso no benefício.

4 SITUAÇÃO JUNTO À RECEITA FEDERAL:

<p>SITUAÇÃO JUNTO À RECEITA FEDERAL</p>	<p>PARA TODOS/AS OS/AS MAIORES DE 18 ANOS DECLARANTES DE IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA: Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF - todas as páginas. Declaração do ano de 2025 (ano base de 2024).</p> <p>PARA TODOS/AS OS/AS MAIORES DE 18 ANOS NÃO DECLARANTES DE IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA: Preenchimento da declaração de isento que consta no <i>site</i> da Receita Federal do Brasil, informando que o nome não consta na base de dados da Receita Federal, ou seja, não declara Imposto de Renda. Disponível no link abaixo: https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/formularios/declaracoes/dai/view</p>
--	--

5 DOCUMENTAÇÃO EXTRA:

<p>PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (Estudante ou membro do núcleo familiar, se houver)</p>	<p>- Se você ou outro membro do núcleo familiar possuir alguma deficiência deve apresentar laudo médico, e/ou relatório de instituições de reabilitação, e/ou relatório psicológico, psicossocial ou outro documento (Ex. Carteirinha da ACEP, ou outros documentos de acompanhamento em instituições especializadas) que poderão ser anexados no CAMPO de DOCUMENTAÇÃO EXTRA no SINAÉ.</p>
--	--

<p style="text-align: center;">PROBLEMAS DE SAÚDE (Do/a estudante ou do membro do núcleo familiar, se houver)</p>	<p>- Se você ou membro da família possuir algum problema de saúde deverá informar e apresentar atestado médico, exames ou relatório médico atualizado.</p> <p>- Doença Grave ou incapacitante: (Cardiopatia grave, contaminação por radiação, doença de parkinson, esclerose múltipla, espondiloartrose anquilosante, estado avançado da doença de paget (osteíte deformante), fibrose cística (mucoviscidose), hanseníase, hepatopatia grave, insuficiência renal crônica, nefropatia grave, neoplasia maligna (câncer), paralisia irreversível e incapacitante, síndrome da deficiência imunológica adquirida – AIDS, tuberculose ativa).</p> <p>- Doença Crônica: (Diabetes, doenças autoimunes, doenças cardiovasculares (arritmia, angina, endocardite, insuficiência cardíaca), doenças respiratórias, hipertensão, obesidade).</p> <p>- Transtornos mentais, emocionais e/ou neurológicos: (Anorexia nervosa, ansiedade, bulimia nervosa, crise convulsiva, depressão, epilepsia, esquizofrenia, síndrome do pânico, transtorno alimentar, transtorno bipolar, transtorno de humor).</p> <p>OBSERVAÇÃO 01: Os comprovantes deverão ser anexados no CAMPO de DOCUMENTAÇÃO EXTRA no SINAÉ.</p>
---	--

ATENÇÃO!

OBSERVAÇÃO: Atente-se para os Anexos localizados ao final deste Edital, **não serão considerados anexos avulsos ou de outras universidades.**

OBSERVAÇÃO: Os documentos **exigidos não necessitam de autenticação em cartório.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA**



ANEXO II

DECLARAÇÃO PARA MAIORES DE 18 ANOS SEM RENDA

Eu, _____
_____, nacionalidade _____, portador/a do RG nº _____, emitido
por _____, inscrito/a no CPF sob o nº _____, residente e
domiciliado/a à Rua/Av. _____, nº _____,
Bairro _____, CEP _____, declaro, sob as penas da lei, junto à
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, não possuir rendimentos ou exercer qualquer tipo de
atividade remunerada, não contribuindo para a renda familiar.

_____, _____ de _____ de _____.

(Local/Cidade e data)

Assinatura do/a Declarante (por extenso de acordo com o RG ou assinatura eletrônica do Gov.br)

(Uma Declaração para cada membro do núcleo familiar que atenda a essa condição)

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o desligamento do benefício, sem prejuízos das sanções penais cabíveis.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IMÓVEL CEDIDO/DE FAVOR

Eu, _____
_____, nacionalidade _____, portador/a do RG nº
_____, emitido por _____, inscrito/a no CPF sob o nº
_____, residente e domiciliado/a à
Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____
CEP _____, declaro, junto à UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, que resido em
moradia cedida () de favor () por /com _____, CPF sob o nº
_____, Grau de parentesco _____.

_____, _____ de _____ de _____.
(Local/Cidade e data)

Assinatura do/a estudante (por extenso de acordo com o RG ou assinatura eletrônica do Gov.br)

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o desligamento do benefício, sem prejuízos das sanções penais cabíveis.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA**



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Eu, _____
_____, nacionalidade _____, portador/a do RG
nº _____, emitido por _____, inscrito/a no CPF sob o nº
_____, residente e domiciliado/a à
Rua/Av. _____, nº _____,
Bairro _____ CEP _____ e,
_____, portador/a do RG nº _____, emitido
por _____, inscrito/a no CPF sob o nº _____, juridicamente
capazes, DECLARAMOS, cientes das penalidades da lei, que convivemos em União Estável desde
___/___/_____, de natureza familiar, pública e duradoura com o objetivo de constituição da
família nos termos dos artigos 1723 e seguintes do Código Civil. Assim sendo, por ser o que foi aqui
declarado a mais pura expressão da verdade, assinamos esta Declaração para que surta seus efeitos
legais.

_____, _____ de _____ de _____.
(Local/Cidade e data)

Assinatura do/a Declarante (por extenso de acordo com o RG ou assinatura eletrônica do Gov.br)

Assinatura do/a Declarante (por extenso de acordo com o RG ou assinatura eletrônica do Gov.br)

Assinatura da Testemunha (por extenso de acordo com o RG ou assinatura eletrônica do Gov.br)

CPF nº: _____

RG nº: _____

Assinatura da Testemunha (por extenso de acordo com o RG ou assinatura eletrônica do Gov.br)

CPF nº: _____

RG nº: _____

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o desligamento do benefício, sem prejuízos das sanções penais cabíveis.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SEPARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Eu, _____
_____, nacionalidade _____, portador/a do RG
nº _____, emitido por _____, inscrito/a no CPF sob o nº
_____, residente e domiciliado/a à
Rua/Av. _____, nº _____,
Bairro _____ CEP _____ e,
_____, portador/a do RG nº _____, emitido
por _____, inscrito/a no CPF sob o nº _____, juridicamente
capazes, DECLARAMOS, cientes das penalidades da lei, que convivemos em Separação de União
Estável desde ____/____/____, de natureza familiar, pública e duradoura com o objetivo de
constituição da família nos termos dos artigos 1723 e seguintes do Código Civil. Assim sendo, por ser
o que foi aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assinamos esta Declaração para que surta
seus efeitos legais.

_____, ____ de _____ de _____.
(Local/Cidade e data)

Assinatura do/a Declarante (por extenso de acordo com o RG ou assinatura eletrônica do Gov.br)

Assinatura do/a Declarante (por extenso de acordo com o RG ou assinatura eletrônica do Gov.br)

Assinatura da Testemunha (por extenso de acordo com o RG ou assinatura eletrônica do Gov.br)

CPF nº: _____

RG nº: _____

Assinatura da Testemunha (por extenso de acordo com o RG ou assinatura eletrônica do Gov.br)

CPF nº: _____

RG nº: _____

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o desligamento do benefício, sem prejuízos das sanções penais cabíveis.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DESPESAS COMPARTILHADAS

Eu, _____, RG.
Nº _____, CPF Nº _____, residente e domiciliado à
Rua/Av. _____, nº _____,
bairro _____, cidade _____ declaro, junto à UNIVERSIDADE
FEDERAL DO PIAUÍ, para fins exclusivos de comprovação de situação de moradia perante o
Serviço Social da PRAEC, que divido as despesas de:

() água () energia () internet () aluguel () condomínio () outros: _____

As pessoas que residem no domicílio e dividem as despesas deverão obrigatoriamente assinar abaixo:

Assinatura e CPF (por extenso de acordo com o RG ou assinatura eletrônica do Gov.br)

Assinatura e CPF (por extenso de acordo com o RG ou assinatura eletrônica do Gov.br)

Assinatura e CPF (por extenso de acordo com o RG ou assinatura eletrônica do Gov.br)

_____, ____ de _____ de _____

(Local/Cidade e data)

Assinatura do/a estudante e CPF
(por extenso de acordo com o RG ou assinatura eletrônica do Gov.br)

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o desligamento do benefício, sem prejuízos das sanções penais cabíveis.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA



ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE DESPESA COM TRANSPORTE INTERMUNICIPAL
OU DA ZONA RURAL**

Eu, _____
_____, nacionalidade _____, inscrito/a no CPF sob o nº
_____, residente e domiciliado/a à Rua/ Av.
_____, nº _____, Bairro
_____, CEP _____,
cidade _____
_____, estado _____, declaro, junto à
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, que possuo despesa mensal com transporte intermunicipal
ou da zona rural de _____, no valor de R\$ _____, referente ao deslocamento até a
UFPI.

_____, _____ de _____ de _____
(Local/Cidade e data)

Assinatura do/a Declarante (por extenso de acordo com o RG ou assinatura eletrônica do Gov.br)

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o desligamento do benefício, sem prejuízos das sanções penais cabíveis.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO

Eu, _____
_____, nacionalidade _____, portador/a do RG nº _____, emitido
por _____, inscrito/a no CPF sob o nº _____, residente e
domiciliado/a _____ à
Rua/Av. _____, nº _____,
Bairro _____ CEP _____, declaro, junto à UNIVERSIDADE
FEDERAL DO PIAUÍ, que **NÃO** possuo Carteira de Trabalho.

_____, _____ de _____ de _____.

(Local/Cidade e data)

Assinatura do/a Declarante (por extenso de acordo com o RG ou assinatura eletrônica do Gov.br)

(Uma Declaração para cada membro do núcleo familiar que atenda a essa condição)

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o desligamento do benefício, sem prejuízos das sanções penais cabíveis.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA



ANEXO IX

**DECLARAÇÃO PARA TRABALHADORES/AS AUTÔNOMOS/AS OU QUE REALIZAM
ATIVIDADES INFORMAIS (BICOS) OU EVENTUAIS OU PRESTADORES/AS DE
SERVIÇOS**

Eu, _____ nacionalidade _____, inscrito/a no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado à Rua/ Av. _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, cidade _____, estado _____,

declaro, sob as penas da lei, junto à UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, trabalhar de forma autônoma e exercer a profissão (atividade exercida) de _____, recebendo salário ou possuindo renda mensal dos últimos três meses com os seguintes ganhos:

Mês 01: R\$ _____.

Mês 02: R\$ _____.

Mês 03: R\$ _____.

Média (somar os 03 meses e dividir por 03): R\$ _____.

_____, _____ de _____ de _____.

(Local/Cidade e data)

Assinatura do/a Declarante (por extenso de acordo com o RG ou assinatura eletrônica do Gov.br)

(Uma Declaração para cada membro do núcleo familiar que atenda a essa condição)

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o desligamento do benefício, sem prejuízos das sanções penais cabíveis.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____,
nacionalidade _____, portador/a do RG nº _____, emitido por
_____, inscrito/a no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado/a à Rua/Av.
_____, nº _____, Bairro _____,
CEP _____, declaro, junto à UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, que recebo
pensão alimentícia _____ (nome da pessoa), grau de
parentesco/afinidade _____, sendo o valor médio dos últimos três meses de
R\$ _____.

_____, _____ de _____ de _____.
(Local/Cidade e data)

Assinatura do/a estudante (por extenso de acordo com o RG ou assinatura eletrônica do Gov.br)

(Uma Declaração para cada membro do núcleo familiar que atenda a essa condição)

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o desligamento do benefício, sem prejuízos das sanções penais cabíveis.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA**



ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE AJUDA FINANCEIRA DE TERCEIROS

Eu, _____,
nacionalidade _____, portador/a do RG nº _____, emitido por
_____, inscrito/a no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado/a à Rua/Av.
_____, nº _____, Bairro _____,
CEP _____, declaro, junto à UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, que recebo
ajuda financeira de _____ (nome da pessoa), grau de
parentesco/afinidade _____, sendo o valor médio dos últimos três meses de
R\$ _____.

_____, ____ de _____ de _____.
(Local/Cidade e data)

Assinatura do/a estudante (por extenso de acordo com o RG ou assinatura eletrônica do Gov.br)

(Uma Declaração para cada membro do núcleo familiar que atenda a essa condição)

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o desligamento do benefício, sem prejuízos das sanções penais cabíveis.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA



ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE RENDA POR IMÓVEL ALUGADO

Eu, _____,
RG. N° _____, CPF N° _____, residente e domiciliado à
Rua/Av. _____, nº _____, bairro _____,
cidade _____ declaro, junto à UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, para fins
exclusivos de comprovação de rendimentos perante o Serviço Social da PRAEC, que sou proprietário
de imóvel e que recebo renda por meio de aluguel(éis) no valor de R\$ _____.

_____, ____ de _____ de _____.

(Local/Cidade e data)

Assinatura do/a proprietário/a e CPF
(por extenso de acordo com o RG ou assinatura eletrônica do Gov.br)

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o desligamento do benefício, sem prejuízos das sanções penais cabíveis.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA



ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE DESPESA COM ALUGUEL INFORMAL

Eu, _____, RG N° _____,
CPF N° _____, residente e domiciliado/a à
Rua/Av. _____, n° _____, bairro _____,
cidade _____ declaro, junto à UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, que resido no
endereço citado acima e pago mensalmente o valor de R\$ _____ pelo aluguel cobrado
informalmente.

_____, _____ de _____ de _____.

(Local/Cidade e data)

Assinatura do/a estudante (por extenso de acordo com o RG ou assinatura eletrônica do Gov.br)

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o desligamento do benefício, sem prejuízos das sanções penais cabíveis.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA



ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE GUARDA/TUTELA

Eu, _____,
RG. Nº _____, CPF Nº _____, residente e domiciliado/a à
Rua/Av. _____,
nº _____, bairro _____, cidade _____ declaro, junto à
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, que sou responsável pela guarda/tutela da criança
_____,
sendo não legalizada judicialmente pelos seguintes motivos:

_____, ____ de _____ de _____.

(Local/Cidade e data)

Assinatura do/a Declarante e CPF
(por extenso de acordo com o RG ou assinatura eletrônica do Gov.br)

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o desligamento do benefício, sem prejuízos das sanções penais cabíveis.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA



ANEXO XV

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE COAUTORIA

Declaro/Declaramos perante a Pró-reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários (PRAEC) que sou/somos coautor/res do trabalho intitulado _____

_____ a ser apresentado no evento _____ e

que o/a estudante _____, matrícula _____ será responsável pela apresentação do trabalho pleiteando o auxílio Apoio à Participação em Eventos Científicos (APEC).

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do/a Declarante e CPF
(por extenso de acordo com o RG ou assinatura eletrônica do Gov.br)

Assinatura do/a Declarante e CPF
(por extenso de acordo com o RG ou assinatura eletrônica do Gov.br)

Assinatura do/a Declarante e CPF
(por extenso de acordo com o RG ou assinatura eletrônica do Gov.br)

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensinar o desligamento do benefício, sem prejuízos das sanções penais cabíveis.